



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO n° 382/2024.

DESAPROPRIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO LOTE URBANO NRS. 25 E 26 DA MATRÍCULA N. 17.859 DO C.R.I. DA COMARCA DE XANXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Faxinal dos Guedes, Decreto Lei n° 3.365/41 c/c o Decreto n° 374/2024 de 18 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica desapropriado, por via amigável ou judicial, parte do lote urbano nrs. 25 e 26, constante da Matrícula n° 17.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, (SC), assim descrito:

Parte de uma área de terras, sem benfeitorias, com 488,30m², constantes de parte dos lotes coloniais n°s 25 e 26, do Bloco 4°, da Fazenda Ressaca, sita no 1° Distrito de Faxinal dos Guedes-SC, situada no lado de numeração par da Rua 21 de Abril, esquina com a BR-282, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL com a estrada municipal (prolongamento da rua 21 de abril), em 39,59 metros; a LESTE com a área remanescente de Zanatta & Cia LTDA (matrícula 17.859) em curva com 60,62 metros; a OESTE com terras de Elidomar F. Lunardelli, em 44,26 metros.

Art. 2° - A Utilidade Pública e a conseqüente desapropriação representado por este ato, atende o interesse público do Município, destinando a melhoria de vias públicas.

Art. 3° - O valor atribuído para a indenização da área exproprianda de forma amigável ou judicial, é de R\$ 250.009,60 (duzentos e cinquenta mil, nove reais e sessenta centavos), dar-se-á até na entrega do registro da escritura, conforme consta no Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica, expedido por Alaor Debortolli, CRECI n. 38.191.

Art. 4° - Fica determinado aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, os procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como de Utilidade Pública o imóvel objeto da presente desapropriação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente desapropriação, será utilizada a rubrica orçamentária abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.451.1501.1012 – Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R\$ 250.009,60

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2024.



GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	23 / 09 / 2024
Nº(A)	
VISTO	Sildo Berto ^{MURAL} / ^{OUTROS}
ALTERADO EM	____ / ____ / ____
VISTO	_____
REVOGADO EM	____ / ____ / ____
PELA(O)	____ Nº _____
VISTO	_____
OBS	_____